



## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Fornecimento N.º 086/2021;

Processo n.º 2912951/2020;

Id.Cidades: 2021.077E0500001.01.0015

Contratada: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.;

Objeto do Contrato Originário: fornecimento de materiais para realização de exames laboratoriais (solução para teste de tolerância à glicose e solução de glicose);

Valor total: R\$ 19.022,20 (dezenove mil e vinte e dois reais e vinte centavos);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.11 e 3.3.90.30.35; Fonte de Recursos: 1.214.0042.0000.

Vigência: até 31/12/2021;

Data de assinatura do termo: 21/05/2021.

Notas de empenho: 1493-000 e 1494-000;

Gestor: Regina Maria Binda Azevedo Terrão, Mat. 609055;

Fiscal: Alessandro Pereira Lins, Mat. 562405 e/ou Marcela Camatta Santana, Mat. 562407;

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

Vitória, 26 de maio de 2021.  
Thais Campolina Cohen Azoury  
Secretária Municipal de Saúde

### Portarias

#### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

##### PORTARIA Nº 060

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 23878/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Raquel Falk Toledo, matrícula 442585, cargo Professor de Educação Básica – PEB II- Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 18.02.2021 a 31.12.2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de maio de 2021.

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

#### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

##### PORTARIA Nº 061

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 664444/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Rachel Mello Xavier, matrícula 608125, cargo Professor de Educação Básica – PEB III - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 15.02.2021 a 31.12.2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de maio de 2021.

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 062**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 4033323/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Jéssica Schultz Kuster, matrícula 608497, cargo Professor de Educação Básica – PEB III - Matemática, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 19.02.2021 a 31.12.2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de maio de 2021.

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 063**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 2989282/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Olívia Gomes Novaes, matrícula 553389, cargo Professor de Educação Básica – PEB III – Dinamizador de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 29.10.2020 a 31.12.2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de maio de 2021.

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA Nº 021**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 117, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, bem como pelo art. 8º, inc. I, do Decreto Municipal Nº 10.951/2001 e pelo art. 2º, inc. III, do Decreto Municipal Nº 15.489/2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem no desenvolvimento das atividades de Auditoria do SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Emília de Mattos Gouvea Cristelo – Matrícula Nº 175655;

Rafaela das Mercês Batista – Matrícula Nº 605411;

Rosângela Loureiro Dalapícula – Matrícula Nº. 176222;

**Art. 2º.** As atividades desempenhadas pelos servidores indicados no art. 1º desta Portaria deverão estar em consonância com os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 10.951, de 06 de agosto de 2001.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEMUS Nº 15/2014.

Vitória, 25 de maio de 2021.

Thais Campolina Cohen Azoury

Secretária Municipal de Saúde

**Convênios****RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.****CONVÊNIO Nº 008/2021**

**CONVENENTES:** Município de Vitória e o Município de Viana.

**OBJETO:** a cooperação técnico-científica e o intercâmbio de sistemas informatizados e assistência mútua entre os Municípios.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O convênio vigorará por 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 28.05.2021

**JUSTIFICATIVA:** Interesse do Município de Viana na busca contínua de tecnologias que possam melhor atender ao cidadão.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nos autos do processo nº 610849/2021.

**Editais****SECRETARIA DE CULTURA****FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Errata do comunicado do Edital Emergencial n.º 004/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória, edição nº 1571, extraordinária, em 17 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

<b>CATEGORIA 1 – APRESENTAÇÃO LIVRE</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
17	7403-52376	ANDRÉ MACEDO RIOS CAVALCANTI	9,85
36	7403-50443	RATIBUM PRODUÇÕES DE ARTES	9,68
39	7403-50503	RICARDO DOMINGOS DOS REIS	9,67
41	7403-52240	MANUELA HELENA CALMON LACERDA	9,65
43	7403-51532	FRANCILÉIA PEREIRA RODRIGUES	9,62
47	7403-51528	NÍCOLA PASOLINI DA ROCHA	9,55
49	7403-51838	VALDELINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO	9,53
51	7403-51388	ISABEL ALEGRIA FALCONI NUNEZ	9,48
54	7403-51000	THAISA ALVARINA FORMENTINI	9,45
55	7403-51442	SANNY SANTOS DE SOUZA	9,43
60	7403-51058	FELIPE NASCIMENTO GAZE	9,4
68	7403-52001	EDUARDO RIBEIRO DE ALMEIDA PERIM	9,28
69	7403-50809	GEORGE LUCAS FALCÃO DE OLIVEIRA	9,23

Leia-se:

<b>CATEGORIA 1 – APRESENTAÇÃO LIVRE</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
17	7403-52376	ANDRÉ MACEDO RIOS CAVALCANTI	9,85
36	7403-50443	RATIBUM PRODUÇÕES DE ARTES	9,68
39	7403-50503	RICARDO DOMINGOS DOS REIS	9,67
41	7403-52240	MANUELA HELENA CALMON LACERDA	9,65
49	7403-51838	VALDELINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO	9,53
51	7403-51388	ISABEL ALEGRIA FALCONI NUNEZ	9,48
55	7403-51442	SANNY SANTOS DE SOUZA	9,43
60	7403-51058	FELIPE NASCIMENTO GAZE	9,4
69	7403-50809	GEORGE LUCAS FALCÃO DE OLIVEIRA	9,23

Vitória, 25 de maio 2021.

Luciano Picoli Gagno

Secretário Municipal de Cultura

## Resoluções

SECRETARIA DE CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE  
VITÓRIA

## RESOLUÇÃO CMPC Nº 003/2021

O Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória - CMPC, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 9.410, de 20 de março de 2019, que dá nova redação à Lei 7.482, de 12 de junho de 2008, que cria o Colegiado e, com fulcro nas prerrogativas regimentais, em consonância com as deliberações da 127ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de abril de 2021,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução 02/2021, publicada no Diário do Município dia 16 de abril de 2021, para complementar a escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos do Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo único.** Incorporar ao Anexo I, a Convocação para complementação do processo eleitoral, mantendo o formulário de inscrição de entidades culturais ou fóruns setoriais de cultura, por meio do link do item 3.1 do Regimento Eleitoral.

**Art. 2º.** Prorrogar o prazo de atuação da Comissão Eleitoral, criada pela Resolução 01/2021, com o objetivo de conduzir o processo eleitoral complementar de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil, composta por 03 (três) membros relacionados a seguir:

I - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Política Cultural e da Secretaria Municipal de Cultura – Sebastião Ribeiro Filho;

II - 01 (um) do Conselho Municipal de Política Cultural, representante da sociedade civil – Elenice Moreira Leite;

III - 01 (um) do Conselho Municipal de Política Cultural, representante da sociedade civil – Rosana Lúcia Paste

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de maio de 2021.

Sebastião Ribeiro Filho

Presidente do Conselho Municipal de  
Política Cultural de Vitória

ANEXO I  
REGIMENTO ELEITORAL

## 1. Dos Objetivos

1.1. Este Regimento Eleitoral tem como objetivo normatizar a complementação do processo eleitoral para escolha de representantes das entidades culturais com sede no município de Vitória ou, de cunho estadual, cujos representantes indicados comprovem residência e atuação em Vitória, bem como de representantes de fóruns setoriais de cultura, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória, para o biênio 2021/2023.

## 2. Das Vagas

2.1. Serão eleitos 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada um dos segmentos culturais abaixo relacionados, que compõem o Plenário do Conselho, mediante comprovação do regular funcionamento na cidade de Vitória, conforme estabelecido no Regimento Eleitoral e demais normas da Resolução 03/21:

- Artesanato;
- Música;
- Hip hop.

d) Cadeia Inovadora e Produtiva da Cultura.

**Parágrafo Único.** O Conselho receberá também inscrição para a área de Circo, porém, apenas para suplente.

## 3. Das Inscrições

3.1. As inscrições para participação no processo eleitoral deverão ser feitas on line até o dia 4 de junho de 2021, mediante o preenchimento e envio do formulário por meio do link <https://forms.gle/Mdbc9Y8T5Ey8hjkA8>, juntando-se os seguintes documentos:

I – Para as entidades culturais com personalidade jurídica:

- Cópia do cartão do CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;
- Cópia do estatuto ou documento equivalente de sua constituição jurídica, devidamente, registrado em cartório ou publicado em Diário Oficial;
- Cópia da ata de posse da diretoria em exercício (registrada em cartório de pessoa jurídica) ou documento equivalente que comprove a titularidade dos seus administradores ou membros (certidão);
- Lista de nomes dos filiados;
- Cópia da ata de escolha dos indicados a titular e suplente, e os nomes e contatos dos representantes indicados.

II – Para os fóruns setoriais de cultura:

- cópias, em arquivos pdf ou jpg, de convocações, em quaisquer meios, seja publicações impressas ou digitais, em mídias e grupos digitais, e-mails, para discussões presenciais ou remotas, que digam respeito às políticas públicas de cultura para a respectiva área cultural elencada no item 2.1 deste Anexo;
- cópias, em pdf ou jpg, das discussões realizadas acerca de políticas públicas de cultura pelo respectivo fórum setorial de cultura, conforme o elenco das áreas culturais do item 2.1 deste Anexo;
- indicação dos participantes do fórum setorial de cultura com os nomes dos mesmos;
- indicação do coordenador ou coordenadores do fórum cultural setorial, com informação do nome, e contatos de e-mail e telefone ou, no caso de não haver coordenador, o nome e contatos de e-mail e telefone do participante responsável pelas informações do formulário de inscrição;
- Cópia da discussão de escolha dos indicados a titular e suplente e os nomes e contatos dos representantes indicados.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Cultura disponibiliza o endereço eletrônico de e-mail [conselhomunicipalcultura@vitoria.es.gov.br](mailto:conselhomunicipalcultura@vitoria.es.gov.br), bem como o telefone 3132.2080 para esclarecimento de dúvidas por parte dos interessados, quanto às inscrições e documentação.

## 4. Da Homologação das Inscrições

4.1. Encerrado o prazo para inscrições das organizações culturais, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a regularidade dos inscritos para fins de homologação, encaminhando a decisão para a Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória, para convocação das entidades ou fóruns habilitados e os respectivos representantes por eles indicados, a participarem do processo eleitoral de escolha dos conselheiros.

## 5. Das Etapas de Realização do Processo Eleitoral

5.1. O processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil terá início a partir da publicação por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no Diário do Município, deste regimento eleitoral e da convocação para a Assembleia Setorial, seguindo as seguintes etapas:

- Escolha realizada pelas entidades ou fóruns setoriais de cultura, de representantes a serem indicados para participarem das assembleias setoriais de eleição de titular e suplente das áreas culturais elencada no item 2.1 deste Anexo;
- Cada entidade ou fórum poderá indicar dois representantes, sendo 01 (um) para titular e 01 (um) para suplente, devendo encaminhar ao Conselho até o dia 04 de junho de 2021, em conformidade com o item 3.1, exceto para a área de Circo, conforme o parágrafo único do item 2.1;
- Caso até o prazo final para envio, apenas uma entidade ou fórum encaminhar os nomes de apenas 01 (um) titular e 01 (um) suplente, os nomes desses representantes serão encaminhados para nomeação e posse como conselheiros titular e suplente, caso as indicações sejam homologadas pela Comissão Eleitoral;
- Havendo indicação por mais de uma entidade ou fórum, a realização do processo eleitoral para escolha do respectivo titular e suplente será por meio de Assembleia Setorial para eleição do titular e do suplente.

## 6. Da Convocação

6.1. A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, em cumprimento à Lei 9.410, de 20 de março de 2019, que dá nova redação à Lei 7.482, de 12 de junho de 2008, convoca as organizações municipais das áreas culturais abaixo relacionadas, para se reunirem em ASSEMBLEIA no dia 10 de junho de 2021, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), com intuito de complementar a escolha dos representantes da sociedade civil, por meio de consenso ou eleição, para atuarem como conselheiro titular ou suplente no biênio de 2021/2023, em reunião remota, cujo link para participação será encaminhado pela Secretaria-executiva do Conselho às organizações sociais inscritas nos termos do item 3 deste Anexo, abrangendo as seguintes áreas:

- artesanato;
- música;
- hip hop;
- representante da cadeia inovadora e produtiva da cultura;
- circo, apenas para suplente, conforme o parágrafo único do Item 2.1 deste Anexo.

**Parágrafo único.** Será desnecessária a realização de Assembleia Setorial caso haja a indicação de somente um titular e um suplente para cada uma das áreas culturais elencadas neste item.

6.2. A Assembleia Setorial de cada área cultural do item anterior deverá seguir os seguintes procedimentos:

- Escolha consensual, do titular e suplente, pelos presentes com direito a voto;
- Escolhas por meio de votação, caso não haja consenso, pelos eleitores presentes à respectiva Assembleia Setorial;
- Estarão aptos a votar somente aqueles que forem indicados pela respectiva entidade ou fórum para participar da Assembleia Setorial de sua área de atuação;
- Cada representante das organizações da sociedade civil com direito a voto poderá escolher até 02 (dois) nomes, caso haja mais de um candidato concorrendo ao cargo de titular e de suplente;

e) Os nomes mais votados em cada Assembleia Setorial serão os titulares e suplentes das respectivas áreas culturais;

f) Em caso de empate entre os candidatos, proceder-se-á uma nova votação, no mesmo pleito;

g) Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade, seja titular ou suplente.

**Parágrafo único.** Cabe à Secretaria-executiva do Conselho Municipal de Política Cultural enviar às entidades e fóruns, comunicação formal acerca da realização das Assembleias Setoriais, encaminhando às mesmas pelo menos 1 (uma) hora antes da realização, o link para participação de seus representantes.

## 7. Da Comissão Eleitoral

7.1. O processo eleitoral será coordenado pela Secretaria-executiva em conjunto com a Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural e supervisionado pela Comissão Eleitoral criada pelo artigo 1º da Resolução 01/21 e mantida pelo artigo 2º desta Resolução, composta por:

- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Política Cultural e da Secretaria Municipal de Cultura – Sebastião Ribeiro Filho;
- 01 (um) do Conselho Municipal de Política Cultural, representante da sociedade civil – Elenice Moreira;
- 01 (um) do Conselho Municipal de Política Cultural, representante da sociedade civil – Rosana Paste

7.2. A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

- Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão dos trabalhos;
- Decidir acerca da inscrição de candidaturas das entidades culturais e fóruns setoriais de cultura;
- Divulgar a relação das entidades e fóruns habilitados para o pleito, bem como o resultado das eleições.

## 8. Da Nomeação e posse dos Conselheiros

8.1. Concluído o processo eleitoral, Presidência do Conselho encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitação para a nomeação e posse dos conselheiros.

8.2. A posse dos conselheiros, em face das recomendações de não aglomeração, deverá ocorrer de forma remota e a Secretaria Municipal de Cultural, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória divulgará a data, horário e o link da plataforma digital para a cerimônia.

8.3. Encerrada a cerimônia de posse, os conselheiros presentes procederão a eleição de Presidente e do Vice-presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória.

8.4. Somente os conselheiros titulares estarão aptos a registrar candidatura à Presidente e à Vice-presidente do Colegiado.

8.5. Na ausência do titular, o membro suplente poderá votar na eleição de Presidente e Vice-presidente.

8.6. O Secretário-executivo do Conselho fará o registro de inscrições das candidaturas e conduzirá o processo de votação, primeiro para o cargo de presidente e em seguida para o cargo de vice-presidente.

8.7. Caberá aos conselheiros decidirem a forma como de dará a votação;

8.8. Será declarado eleito o candidato mais votado em cada um dos escrutínios.

8.8. Em caso de empate poderá ser realizada, a critério dos conselheiros, uma nova votação, e persistindo o empate, será declarado eleito o conselheiro de mais idade.

## 9. Disposições Gerais

9.1. A Secretaria Municipal de Cultura, em comum acordo com a Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural, dará o suporte necessário à realização do processo eleitoral previsto neste regimento.

9.2. Os casos omissos deste Regimento Eleitoral serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Vitória, 25 de maio de 2021.

Sebastião Ribeiro Filho

Presidente do Conselho Municipal de  
Política Cultural de Vitória

## Leis

## LEI Nº 9.765

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 8.475.715,11 (oito Milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e onze centavos), no orçamento vigente para criação de dotação na Secretaria de Saúde do Município de Vitória.

**Art. 2º.** O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

## SECRETARIA DE SAÚDE

15.01.10.122.0006.1.8190 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Corona Vírus (COVID-19)

3.3.90.00.00.....4.915.914,76

4.4.90.00.00.....269.987,91

3.1.90.00.00.....3.289.812,44

**TOTAL..... 8.475.715,11**

**Art. 3º.** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe os incisos I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

R\$ 1,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO..... 8.475.715,11

**TOTAL..... 8.475.715,11**

**Art. 4º.** O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no art. 7º, da Lei nº. 9.719 de 30 de dezembro de 2020.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal



## Decretos

**DECRETO Nº 19.492**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.719/2020 de 30/12/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.559.903 (Três milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e três reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

**Secretaria de Assistência Social**

1102.0824400082.0012 - Acolhimento Institucional  
3.3.50.00.00.....900  
1102.0824400092.0297 - Proteção Social Básica - CRAS  
3.3.50.00.00.....150.000

**Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho**

1701.1133400141.0089 - Desenvolvimento da Economia Solidária  
3.3.90.00.00.....5.000  
1702.1412200212.0001 - Manutenção da Unidade  
3.3.90.00.00.....95.000

1702.1442200211.0052 - Campanhas e Eventos de Promoção e Defesa do Consumidor  
3.3.90.00.00.....1.000.000  
1702.1442200212.0273 - Procon Digital  
3.3.90.00.00.....632.615

**Secretaria de Fazenda**  
1801.0412600291.0022 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura de Tecnologia  
3.3.90.00.00.....202.326  
1801.0412600292.0039 - Atualizar e Manter Sistemas Financeiro, Contábil,  
3.3.90.00.00.....1.460.062

**Secretaria de Gestão e Planejamento**  
4801.0412200322.0204 - Manutenção da Unidade - SEGES  
4.4.90.00.00.....4.000

**Secretaria de Obras**  
1301.1648200171.0281 - Projeto Moradia - Reconstrução de Unidades Habitadas  
3.3.90.00.00.....10.000

**TOTAL.....3.559.903**  
**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

**Secretaria de Assistência Social**  
1102.0824400082.0012 - Acolhimento Institucional  
3.3.90.00.00.....900

**Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho**  
1701.1412200322.0207 - Manutenção da Unidade - SEMCID  
3.3.90.00.00.....5.000

**Secretaria de Fazenda**  
1801.0412600292.0237 - Manter os serviços de Infraestrutura de Tecnologia  
3.3.90.00.00.....202.326

**Secretaria de Gestão e Planejamento**  
4801.0412200322.0204 - Manutenção da Unidade - SEGES  
3.3.90.00.00.....4.000

**Secretaria de Obras**  
1301.1648200181.0174 - Intervenções Habitacionais  
3.3.90.00.00.....10.000

**SUPERÁVIT FINANCEIRO.....3.337.677**  
**TOTAL.....3.559.903**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de maio de 2021  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Aridelmo José Campanharo Teixeira  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 19.504**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Vanessa Abreu de Souza** da função gratificada de Coordenador de Música, FG-OP1, da Secretaria de Cultura, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.505**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Larissa Oliveira Abreu Almeida** para exercer a função gratificada de Coordenador de Música, FG-OP1, na Secretaria de Cultura, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.506**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Elaine Alvarenga Ancesqui Rangel** da função gratificada de Assessor Técnico, FG-T, da Secretaria de Governo, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.507**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Elaine Alvarenga Ancesqui Rangel** para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, FG-OP1, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.508**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Designa **Renata Segóvia Ferreira** para responder pelo cargo comissionado de Coordenadora de Políticas de Diversidade Sexual, PC-OP1, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.509**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Arlete Frank Dutra** da função gratificada de Gerente de Vigilância em Saúde, FG-T, da Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de maio de 2021

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.510**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Fabrizio Trevisani de Oliveira** do cargo comissionado de Gerente da Central de Serviços, PC-T, da Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.511**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Fabrizio Trevisani de Oliveira** para exercer a função gratificada de Gerente da Central de Serviços, FG-T, na Central de Serviços, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.512**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Geane de Souza Sobral** para exercer a função gratificada de Gerente de Vigilância em Saúde, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal







**Diário Oficial do Município de Vitória - ES**



**PREFEITURA DE VITÓRIA**

**LORENZO PAZOLINI**  
Prefeito Municipal

**ESTÉFANE FERREIRA**  
Vice-prefeita

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

<b>ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO</b> Secretário de Governo	<b>TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM</b> Procurador Geral
<b>JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATTI</b> Secretária de Educação	<b>LUCIANO PICOLI GAGNO</b> Secretário de Cultura
<b>THAÍS CAMPOLINA COHEN AZOURY</b> Secretária de Saúde	<b>TARCISIO JOSÉ FOEGER</b> Secretário de Meio Ambiente
<b>SANDRO DE MENEZES PARRINI</b> Secretário de Esportes e Lazer	<b>CINTYA SILVA SCHULZ</b> Secretária de Assistência Social
<b>ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA</b> Secretário de Fazenda	<b>ICARO RUGINSKI BORGES NASCIMENTO</b> Secretário de Segurança Urbana
<b>RÉGIS MATTOS TEIXEIRA</b> Secretária de Gestão e Planejamento	<b>MARCELO DE OLIVEIRA</b> Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação
<b>DENIS PENEDO PRATES</b> Secretário da Controladoria Geral	<b>NEUZA DE OLIVEIRA</b> Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho
<b>GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA</b> Secretário de Obras	<b>ALEX MARIANO</b> Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
<b>LEONARDO AMORIM GONÇALVES</b> Assessor Especial - Central de Serviços	

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>CAMILA DALLA BRANDÃO</b> Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória	<b>TATIANA PREZOTTI MORELLI</b> Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória
--	---

**vitoriaonline**



**Ouvidoria**  
**Fala Vitória 156**  
Online

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA** | Instituído pela Lei nº 8.604/13

<b>EQUIPE RESPONSÁVEL</b>	<b>MAXSWELL SIMÕES PEREIRA</b> Gerente de Documentação Oficial	<b>Equipe de Diagramação</b>	
	<b>VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA</b> Coordenador do Diário Oficial	<b>JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS</b>	<b>ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA</b>
		<b>VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA</b>	<b>ROBSON DE SOUZA SOARES</b>



# CORONAVÍRUS COVID-19

## O que você precisa saber e fazer.

### Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

### E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

### Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Acesse:

[saude.gov.br/coronavirus](https://saude.gov.br/coronavirus)

DISQUE  
SAÚDE  
**136**

Saiba como proteger você e sua família.



PREFEITURA DE  
VITÓRIA



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



PÁTRIA AMADA  
BRASIL